

**PORTARIA Nº 0034/2023-GP/IPMB**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** que os requerentes se habilitaram através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer Jurídico n.º 061/2023-PROJUR/IPMB, constante nos autos do Processo n.º. 2022.07.22352P que opinou pela concessão do benefício;

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **VANESSA ALESSANDRA LOPES DA LUZ**, cf. Certidão de Óbito n.º 0010430 84, ex servidora desta PMB cf. Decreto n.º 30.965 de 24.04.97, matrícula n.º 1866125-017 a seu companheiro, o Sr. **EDINELSON MELENAS ALEIXO**, CPF n.º 480.868.862-04, e à sua filha **CLARA VICTORIA DA LUZ ALEIXO**, CPF n.º 021.390.032-76, consoante o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei 8.466/2005, arts. 1º e 2º, III e IV, e art. 10, VII, “b”, item 6 da lei n.º 9.448/2019 e art. 40, §§ 7º e 8º da CF/88, com redação pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, cujos proventos são sem paridade, no valor mensal atualizado de R\$ 9.486,83 (nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos), cabendo para cada beneficiário o valor mensal de **R\$ 4.743,41** (quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos).

**II–** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do óbito, ocorrido em 14.07.2022.

**III–** Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa pensão será devida de forma indeterminada em relação a **EDINELSON MELENAS ALEIXO** e cessará em 26.12.2026 relativamente a **CLARA VICTORIA DA LUZ ALEIXO**.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 23 de Janeiro de 2023.

**EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO**  
Presidente do IPMB